



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº. 012.  
DE 06 DE JUNHO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 89, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Art. 89, Parágrafo Único, da Lei Complementar 003, de 14 de Julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

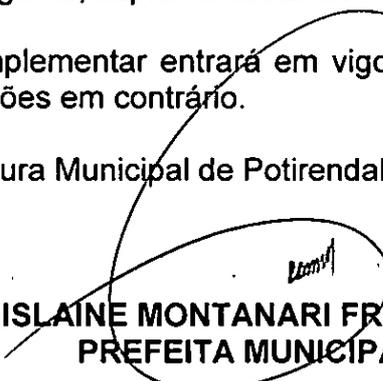
“**Art. 89 -** .....

**Parágrafo Único** – O Cargo de Diretor Executivo, de provimento em Comissão e livre nomeação pelo Prefeito Municipal, no Instituto de Previdência Municipal de Potirendaba – IPREMPO, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 003/2005, passa ter como remuneração os valores constantes da Referência 14, de acordo com a Lei Municipal nº. 1971 de 31 de Dezembro de 2002 e suas alterações, e competirá ao Tesouro Municipal de Potirendaba o seu pagamento.”

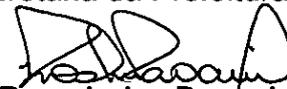
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 06 de junho de 2013.

  
**GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
**Rosa Luiza Pavani**  
**Secretária**

